



# Câmara Municipal de Caçapava

Cidade Simpatia - Estado de São Paulo

## PARECER DA PROCURADORIA JURÍDICA AO PROJETO DE LEI Nº 135/2022.

**Autora: Prefeita Municipal Pétala Gonçalves Lacerda**

### EMENTA

**“IPTU PREMIADO”. Legalidade e  
Constitucionalidade.**

O presente parecer tem por objeto o Projeto de Lei nº 135/2022, de autoria da Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, que dispõe sobre o programa do “IPTU PREMIADO”, no ano de 2023.

A iniciativa está em conformidade com a legislação vigente.

O presente projeto vem acompanhado de justificativa.

Respaldado no art. 30, incisos I e III, da Constituição Federal, entendemos pela possibilidade de se instituir o programa objeto da propositura visando fomentar a arrecadação de tributos.

Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

(...)

III - instituir e arrecadar os tributos de sua competência, bem como aplicar suas rendas, sem prejuízo da obrigatoriedade de prestar contas e publicar balancetes nos prazos fixados em lei;

(...)

---

Praça da Bandeira, 151 – Centro – CEP 12.281-630 – Caçapava/SP

Fone: (12) 3654-2000 / Fax: 3654-2011

1



Visite nosso site: [www.camaracaçapava.sp.gov.br](http://www.camaracaçapava.sp.gov.br)

Autenticidade do documento em <http://www.camaracaçapava.sp.gov.br> com o identificador 330037003600380032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



# Câmara Municipal de Caçapava

Cidade Simpatia - Estado de São Paulo

No tocante ao enfoque político este deverá ser realizado pelos nobres Edis.

Isto posto, considerando os substratos fáticos e jurídicos constantes deste processo, o parecer jurídico, o qual é apenas **opinativo**, é favorável quanto à legalidade e a constitucionalidade do projeto.

Este projeto deve ser levado à consideração das **Comissões de Justiça e Redação e Finanças e Orçamento**, conforme art. 62 e seguintes do Regimento Interno desta Casa.

**É o Parecer, s.m.j.**

Caçapava, 04 de janeiro de 2023.

Luciana Aparecida dos Santos

Procuradora Jurídica

OAB/SP 244.712

